



**LEI MUNICIPAL 3.341/08, DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de analista de sistema e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE ITAQUI** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar um profissional para a função de analista de sistema, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O prazo de vigência do contrato será de (6 seis) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 3º No instrumento respectivo e durante o exercício da função, serão observadas as disposições constante na Lei Municipal nº. 1.751 e Lei Municipal nº 1755/90.

Art. 4º Cópia do instrumento celebrado será enviada ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar das datas de suas celebrações

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JUNHO 2008.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 19/06/2008 a 07/07/2008

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL